Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.754 **DE, 07 de abril de 1994.**

QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.1º DA LEI Nº 1.607/93, ALTERADO PELA LEI Nº 1.645/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O art.1º nº 1.607/93, alterado pela Lei nº 1.645/93, passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º- A concessão de reajustes para os cargos de provimento efetivo, proventos, pensões, cargos em comissão símbolo "SM", "SS", "PJ", "SPJ", "SPJA", "AEAE", "AEAD", "ACSI-1", "ACSI-2", "ACSI-3" "DAS" e funções de confiança índice "FAI", sofrerão reajustes à critério do Chefe do Poder Executivo, que os fixará através de Decreto."

PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão dos reajustes de que trata o caput deste artigo, nunca ultrapassará o prazo de 90 (noventa) dias.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 08 de abril de 1994.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
= PREFEITO MUNICIPAL =